

ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, REALIZADA EM DOIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE:-

Aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Oliveira de Azemeis e Gabinete do Presidente da Câmara, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor RAMIRO MARQUES FERREIRA ALEGRIA, Presidente da Câmara, com a presença dos Senhores Vereadores: ARLINDO DA CONCEIÇÃO GOMES CORREIA, BARTOLOMEU FONSECA E RÉGO, JOSE ALVES DA SILVA, MANUEL MARQUES TAVARES, ENGENHEIRO JORGE LÚCIO CORREIA DA SILVA e SEBASTIÃO DE SOUSA, comigo ALEXANDRE JOSE DE MIRANDA SOARES PEREIRA, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

BALANCETE:- Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia trinta de Novembro do corrente, que apresenta um saldo de oitenta e dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.

DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo número cinquenta e dois, do Decreto-lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no periodo compreendido entre os dias vinte e três a vinte e sete do mês de Novembro, havia tomado as seguintes decisões: Concessões de licenças:

87 DEZ - 2

F.

para obras, quarenta e nove, de utilização três; para condução de velocípedes, quinze; de canídeos, cinco; para uso e porte de arma de caça, três; policiais (Governo Cível), três; para caça, um. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== SENHAS PARA O MERCADO MUNICIPAL:- Por serem necessárias para a cobrança no mercado municipal, a Câmara deliberou por unanimidade, mandar imprimir vinte e cinco cadernetas, com cem bilhetes cada, a partir do número oito mil e um de bilhete, da taxa de dez escudos, na cor amarela, pertencentes à série A.=====

===== CONCURSOS INTERNOS DE PROMOÇÃO:- Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou as listas definitivas, sem elaboração de listas provisórias por desnecessárias, respeitantes aos concursos internos de promoção aos lugares de Técnico profissional de construção civil de primeira classe, topógrafo de primeira classe e lubrificador de segunda classe, constituídas, respectivamente, pelo técnico profissional da construção civil de segunda classe NELSON DA SILVA CASTRO, topógrafo de segunda classe, LUIS BELMIRO DOS SANTOS PEREIRA e lubrificador de terceira classe MANUEL MARQUES BASTOS COSTA, não havendo qualquer candidato excluído nos termos do artigo número vinte e dois do Decreto-Regulamentar número sessenta e oito barra oitenta, de quatro de Novembro, a Câmara deliberou por unanimidade homologá-la.

===== TESTES DE AVALIAÇÃO DE ELECTRECISTA:- Em seguida, foi apresentado um requerimento em que o eléctrecista de terceira classe JOSE MARIA DA SILVA VIEIRA, solicita autorização para se deslocar a Lisboa, afim de se inscrever, conforme lhe foi sugerido pelo Senhor Presidente, na Direcção-Geral de Energia para ser submetido a testes de avaliação. Considerado o interesse para o serviço desta frequência, a Câmara deliberou unanimemente conceder a autorização pedida e, bem assim, satisfazer as ajudas de custo e as despesas de transporte que forem devidas.=====

===== LIMITES DE ENCARGOS COM PESSOAL:- A Câmara tomou conhecimento do Despacho conjunto dos dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, publicado no "Diário da República", segunda série número duzentos setenta e seis, de trinta de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, sobre os limites de encargos com o pessoal estabelecidos pelo artigo número dez do Decreto-lei número cento e dezasseis barra oitenta e quatro de seis de Abril, na redacção do artigo único da Lei número quarenta e quatro barra oitenta e cinco, de treze de Setembro e a competência

para verificar seu cumprimento, que fica a pertencer à Direcção Geral de Administração Autárquica.=====

===== TRABALHO EM DIAS DE DESCANSO SEMANAL E FERIADO:- De acordo com o preceituado do disposto no artigo número doze e alínea a) do artigo número treze do Decreto-Regulamentar número quarenta e oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou unanimemente autorizar os seguintes trabalhadores a prestar serviço em dias de feriado e de descanso semanal na poda das árvores do jardim da Praça José da Costa, desta cidade: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, JOSE LUIS PINHO VIEIRA, MANUEL FERNANDES DE BASTOS, JOSE DA SILVA RIBEIRO FRANÇA, HENRIQUE ALVES PINTO e JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA, vinte e sete horas a cada um.=====

===== AQUISIÇÃO DE UM QUADRO:- Por proposta do Vereador Senhor Sebastião de Sousa, a Câmara deliberou por unanimidade adquirir à Galeria de São Miguel um quadro aguarela, pelo preço de quarenta mil escudos, por se tratar de um motivo histórico, ligado a esta cidade e ser da autoria do pintor Oliveirense Abilio Guimarães.=====

===== EMBARGO DE OBRAS PARTICULARES:- Nos termos e para efeitos do disposto no número dois, artigo número cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral de Edificações urbanas, a Câmara deliberou unanimemente confirmar os seguintes embargos determinados pelo Senhor Presidente: construção de um anexo para habitação no lugar de Lações de Cima, desta cidade, pertencente a Albino Ferreira de Melo Simões, residente no mesmo lugar; ampliação de uma habitação e construção de um andar, no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, propriedade de Luís Tavares de Castro; construção de uma garagem no lugar de Vermoim, freguesia de Ossela, pertencente a Manuel Tavares de Castro, todas a ser executadas sem licença municipal; construção de um muro de vedação no lugar de Teamonde, freguesia de Carregosa, em execução sem respeitar o afastamento aprovado pela Câmara.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:- Por proposta do Vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rêgo, a Câmara deliberou por unanimidade conceder os seguintes subsídios: de vinte mil escudos ao Jardim de Infância número dois da Igreja, freguesia de Nogueira do Cravo, para aquisição, em início de actividade de materiais de desgaste, lúdico e pedagógico; cinquenta mil escudos, a Joaquim Bastos Pereira da Costa, morador nesta cidade, para ajuda da reparação da sua casa de habitação que se encontra em estado de degradação

e carecida de obras urgentes e em virtude do agregado familiar-marido e mulher- auferirem uma pensão de invalidez de apenas onze mil e quinhentos escudos mensais.=====

===== CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS NA ESCOLA PRE PRIMARIA DE FIGUEIREDO, PINHEIRO DA BEMPOSTA:- Ainda por proposta do mesmo Senhor Vereador a Câmara deliberou unanimemente contribuir com o fornecimento, para a obra supra e para a construção de um muro na mesma escola, dos materiais necessários estimados no montante de trezentos e oito mil escudos, suportando a Junta de Freguesia as despesas correspondentes à mão-de-obra.=====

===== MINUTA DE CONCRATO DE EMPRESTIMO PELO INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUARENTA E OITO FOGOS EM CUCUJÃES:- Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou a minuta de contrato a celebrar entre o Instituto Nacional de Habitação e esta Câmara Municipal (garantia hipotecária/empréstimo a curto prazo), para a concessão de um empréstimo de cento e cinquenta e três mil e vinte e oito contos destinado à construção de quarenta e oito fogos de habitação Social em Cucujães, da qual vai ficar anexa a este livro de actas uma fotocópia que é parte integrante desta deliberação. Por unanimidade a Câmara deliberou aprová-la e remetê-la à próxima Sessão da Assembleia Municipal.=====

===== REPARAÇÃO DE ROLETOS:- De acordo com a informação prestada pelo respectivo mecânico, segundo a qual se trata de serviço em que a única firma consultada é especializada, a Câmara deliberou por unanimidade encarregar a empresa "Reparadora Agro-Técnica, Lda.", de Leça do Balio, da reparação de dois roletos superiores, ao preço unitário de seis mil escudos, quinze roletos A/S, por sete mil e quinhentos escudos cada e nove roletos A/D ao preço unitário de oito mil escudos, num total de cento e noventa e seis mil e quinhentos escudos mais Imposto Sobre o Valor Acrescentado, para aplicação na máquinas de rastos "CASE mil quatrocentos e cinquenta" e de acordo com a sua proposta.=====

===== ROTUNDA DO LARGO LUIS DE CAMÕES DESTA CIDADE:- Em intervenção do Vereador senhor Manuel Marques Taveres, foi por este solicitada de esclarecimentos sobre o que se pretende construir na rotunda do largo em epígrafe. Em resposta pelo Senhor Presidente foi dito que oportunamente seria apresentado um esboço devidamente pormenorizado para apreciação da Câmara.==

===== VISTORIA A ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA PRAÇA JOSE DA

COSTA:- Em seguimento do deliberado em reunião ordinária de dois de Novembro findo, a Câmara tomou conhecimento do auto de vistoria efecutado ao estabelecimento comercial de venda ao público sito no local em epígrafe com o número de polícia cento e trinta e um, nesta cidade, de que são senhorio e arrendatário, respectivamente os Senhores Doutor Armando Nunes de Freitas, residente na Rua do Jardim da Estrela, vinte e seis, Lisboa e Amadeu Ferreira Pinto da Silva Praça, desta cidade e, face ao seu conteúdo, deliberou por unanimidade que, nos termos do preceituado no artigo número dez, do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-lei número trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois, de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um, seja notificado o identificado Senhorio para, no prazo de sessenta dias contado da notificação, executar no respectivo prédio as obras necessárias para corrigir as más condições de salubridade e de impermeabilidade da sua cobertura, bem como a eliminação dos defeitos constantes daquele auto, além das já referidas más condições de salubridade do prédio e da impermeabilidade da sua cobertura, vedação das janelas e das águas pluviais, assim como procederia à reparação dos tectos, pisos e paredes, sob pena de as obras poderem ser executadas pelo inquilino nos termos de legislação em vigor.=====

MESA NO MERCADO MUNICIPAL:- Em continuação e por proposta do Vereador Senhor Manuel Marques Taveres, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso para arrematação do direito a ocupação da mesa número vinte e nove traço E no mercado municipal, para a venda de carne ou frango morto, com uma base de licitação de quinze mil escudos, não sendo admitidos lanços inferiores a mil escudos. A praça terá lugar no dia vinte e nove do corrente, pelas dez horas, perante esta Câmara Municipal, no Gabinete do Presidente. =====

REPARAÇÃO DO BALDE DA MAQUINA "CASE" MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA:- Presentes três propostas de casas de especialidade - Oliveira & Pais, Lda., de Oliveira de Azemeis; Auto-Geiza, SA, de Agueda e "Atrél"-Reparadora Agro-Técnica de Leça do Balio - que apresentam, respectivamente, os preços de cento e oitenta e cinco mil escudos, duzentos e sete mil e duzentos escudos e cento e quarenta e cinco mil escudos para a reparação supra, a Câmara, considerando o parecer dos seus serviços técnicos, deliberou por unanimidade adjudicar os trabalhos à empresa "Atrél" pelo preço de cento e quarenta e cinco mil escudos, que é o mais baixo.=====

87 DEZ - 2


 Fl.

===== AVERBAMENTO DE NOMES EM ALVARÁS SANITÁRIOS:- Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para averbamento de nomes em alvarás sanitários, que depois de apreciados a Câmara deliberou por unanimidade deferir como segue:-----

----- ILDA MARQUES, casada, residente em Areosa, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, que passou para o nome de ALVARO DA SILVA LEMOS, do mesmo lugar e freguesia o seu estabelecimento de café que possui no referido lugar e a que se refere o alvará sanitário número seiscentos e trinta e oito de vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e setenta e oito.

----- MARIA IRENE JESUS GRAÇA, residente no lugar da Gândara freguesia de Vila Chã de S. Roque, que passou para o nome de OLINDA DA SILVA DOS SANTOS PINHO do mesmo lugar o seu estabelecimento de café que possui no referido lugar e que se refere o alvará sanitário número novecentos e cinquenta e seis de dezoito de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete.-----

----- SEVERINO DA SILVA TERRA FERREIRA PINTO, residente no lugar da Cruz, freguesia de Ul, que passou para o nome de MARIA FERNANDA MARQUES, o seu estabelecimento de mercearia, taberna e café que possui no mesmo lugar e a que se refere o alvará sanitário número oitocentos e sete de vinte e dois de Agosto de mil novecentos e oitenta.-----

----- GEORGINA TAVARES NEVES, residente no lugar de Carro Quebrado, freguesia de Pindelo que passou para o nome de ARTUR JOAQUIM DE JESUS, residente no lugar de Codal, freguesia e concelho de Vale de Cambra, o seu estabelecimento de Café a que se refere o alvará sanitário número novecentos e dois barra oitenta e dois sita na referida freguesia de Pindelo.=====

===== PORTARIA SEIS MIL E SESSENTA E CINCO:- Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o seguinte processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue:-----

----- Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de MARIA CIDALIA MARQUES DA SILVA, residente em Fonte Joana, Oliveira de Azemeis, para abertura de um estabelecimento de Mini-Mercado e Talho sito na Rua Cinco de Janeiro em Fonte Joana desta cidade.=====

===== OBRA DE " BENEFICIAÇÃO, RECTIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E TRINTA E SETE:- Em continuação o Senhor Presidente apresentou o estudo para a realização da obra supra, elaborado pelos

seus Serviços Técnicos, com um custo estimado em quinhentos contos. Depois de apreciado a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo, autorizar a realização da despesa e mandar proceder à sua execução por administração directa.=====

===== ADITAMENTO A UM DESTACAMENTO DE PARCELA:- MARIA MARQUES DA SILVA FLORINDO, residente no lugar de Baixo, freguesia de Ul, requer aditamento ao processo de obras número cento e oitenta e dois barra oitenta e sete, que se refere ao destacamento de uma parcela trezentos e dezassete barra setenta e oito. apresentando novas plantas topográficas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a nova demarcação e parecer técnico que se transcreve:- Trata-se do fraccionamento de terrenos destinados a ampliar o logradouro do prédio urbano dois mil trezentos e sessenta e três nos termos do artigo número cinquenta e sete, número dois, alínea e). Esta Câmara não tem quaisquer percentagem fixada em relação á supcrficie. Para os lotes ao lado já foi autorizada ampliação dos respectivos logradouros.=====

===== GARANTIA BANCARIA PARA LIBERTAÇÃO DE LOTES:- A pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, residente em S. Roque, tendo solicitado a aprovação do conjunto habitacional referente ao processo número cento e setenta e dois barra oitenta e sete composto por quatro blocos nos lotes quatro, cinco, seis e sete da Urbanização a que se refere o alvará número trinta e oito barra oitenta e seis, por lapso iniciou a construção no lote número sete e não no lote número quatro e seis conforme tinha pedido, pelo que requer seja revogado a deliberação no sentido de substituir a erserva dos lotes sete e oito por garantia bancária. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante garantia bancária no valor minimo de três mil e trezentos mil escudos de imediato, para libertação dos lotes número sete e oito e apresentação de projecto para licenciamento de construção no lote número sete no prazo de vinte dias.=====

===== OBRAS PARTICULARES - ADITAMENTOS:- Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para obras particulares e aditamentos, tendo sido deliberado como segue:-----

----- SIMÃO HENRIQUES CLARA LA-SALLETE, residente na Escravilheira, freguesia e concelho de Oliveira de Azemeis, proprietário de um terreno sito no mesmo local, com a área total de quinhentos e sessenta metros quadrados, requer licença para construção de habitação unifamiliar. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico e desde que o



arruamento atinja o lote do requerente para o que deverá diligenciar junto dos restantes proprietários no mesmo sentido.-----

----- MARTINHO PEREIRA RESENDE, residente no lugar de Monte Alegre, freguesia de Cucujães, requer licença para construção de habitação no terreno que possui no mesmo lugar. A Câmara deliberou Indeferir por contrariar as leis em vigor. Para a hipótese de reapreciação e evitar a demolição só será admissível se conseguir negociar com o vizinho adquirindo direitos que no momento não possui.-----

----- NARCISO SANTIAGO FERREIRA BATISTA PINHO, residente em Vila Chã de S. Roque, para aditamento ao processo número oitocentos e setenta e oito barra oitenta e seis que se refere à construção de um armazém, e porque tem de alterar a implantação prevista, requer também licença para construir um muro divisório. A Câmara deliberou Deferir não obstante não ter respeitado o afastamento que lhe foi imposto. Tratando-se de uma implantação em local servido por caminho para o qual não se prevê o alargamento de imediato não se impõe a demolição do já construído mas sujeito à Coima de cem mil escudos.---

----- CARLOS TAVARES CARREIRA, residente no lugar da Baixa, freguesia de Ul, para aditamento ao processo número novecentos e oito barra oitenta e sete, que se refere à construção de um armazém de produtos de plásticos. A Câmara deliberou manter o despacho dado em reunião de vinte e três de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete uma vez que o Plano Geral de Urbanização não se encontra ainda aprovado.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO:- Acto contínuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para viabilidade de construção, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou conforme segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados.-----

----- ALVARO DA ROCHA GAME E SOUZA, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia de Nogueira do Cravo, requer viabilidade de construção no terreno sito no lugar de Campo Longo, freguesia de Nogueira do Cravo deste concelho, em aditamento ao processo número novecentos e dois barra oitenta e sete, ficando a construção para ser feita em duas fases. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve. " Deverá o aparcamento de viaturas ser garantido no interior do seu terreno e o passeio ficar a cargo do requerente". Não devendo no futuro

dar origem a divisão do terreno em parcelas mantendo-se portanto as edificações na mesma unidade.-----

----- AURELIO MOREIRA DA SILVA, residente no lugar das Mangas, freguesia de S. Tiago de Riba-UL, requer viabilidade de construção no terreno que possui no lugar das Mangas da referida freguesia de UL, com uma área de seiscentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte e poente com caminho, nascente com Aurélio Moreira da Silva e Manuel Ferreira de Oliveira e sul com Aurélio Moreira da Silva . A Câmara deliberou por unanimidade Indeferir nos termos do artigo número quinze do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra setenta mediante o parecer técnico que se transcreve. " O local não é servido pelo minimo de infraestruturas inclusivé arruamento público.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE DESTACAMENTO:- Prosseguindo e a pedido de JOSE LUIS PEREIRA DA COSTA GOMES, residente no lugar de Bolfeta, freguesia de Palmaz, deste concelho, que requer a rectificação do destacamento do processo número quinhentos e treze barra oitenta e sete aprovado em três de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete e que por lapso mencionou erradamente ficando como a seguir se descreve. " Destaque de uma parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados e a destacar do prédios rústicos três e quatro da freguesia de Palmaz cuja soma da área é de setecentos e cinquenta metros quadrados e não como consta do requerimento inicial estando descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um a folhas cento e oitenta e sete verso do livro B traço cento e sessenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELA DE TERRENO AO ABRIGO DO ARTIGO NÚMERO DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:- Na pressecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionados obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo em epígrafe, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados.-----


----- MANUEL ANDRADE BRANDÃO, casado, residente no lugar do Meio, freguesia de Madail, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação comportando um fogo numa parcela de terreno com a



área de dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico sito no lugar da Eira Velha, freguesia de Madail, com a área total de cinco mil e cem metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo rústico número trezentos e quarenta e cinco, a confrontar do seu todo do norte com caminho, sul com caminho, nascente com Manuel Rodrigues da Costa e Américo Azevedo e do poente com caminho e Manuel Horácio da Silva Reis, em nome de FIRMINO BRANDÃO, residente no lugar do Meio freguesia de Madail, requer a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente em Madail. A parcela de terreno a destacar confrontará do norte com caminho, sul com caminho, nascente com o próprio e Américo Azevedo e do poente com caminho e Manuel Horácio da Silva Reis, com uma frente de quarenta e quatro metros com a via pública. O prédio existente não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo número dois do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade Deferir.=====

===== PEDIDO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:- A pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de S.Roque, deste concelho de Oliveira de Azemeis, é dono e legítimo possuidor de um lote de terreno, designado por lote três, com a área de setecentos e vinte e oito metros quadrados, destinado a construção urbana, sito no lugar de Samil, freguesia de S. Roque, deste concelho, que confronta do norte com José Francisco de Almeida, por zonas verdes, em ponta aguda, do sul com o lote dois, do nascente com o lote um e do poente com o arruamento novo. Neste terreno está em construção um edifício que se vai compôr de cave para oito garagens individuais, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares, com duas habitações por piso, com a área coberta de duzentos e setenta e cinco metros quadrados e descoberta de logradouro de quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras

número cento e setenta e cinco barra oitenta e seis e alvará de licença número mil trezentos e cinquenta e cinco de quatorze de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Sendo o edifício susceptível de ser fraccionado, em cumprimento da notificação que foi feita por esta Câmara, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compôr a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo número mil quatrocentos e quinze do Código Cível. FRACÇÃO "A" - Cave, lado esquerdo, nascente/sul, destinada a garagem, com a área de dezoito metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "B" - Cave, lado esquerdo, centro/nascente, destinada a garagem, com a área de vinte metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "C" - Cave, lado esquerdo, poente/sul, destinada a garagem, com a área de vinte e quatro metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "D" - Cave, lado esquerdo, centro/poente, destinada a garagem, com a área de vinte metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "E" - Cave, lado direito, nascente/norte, destinada a garagem, com a área de quatorze metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "F" - Cave, lado direito, centro/norte, destinada a garagem, com a área de dezoito metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "G" - Cave, lado direito, norte/poente, destinada a garagem, com a área de vinte e um metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "H" - Cave, lado direito/poente, destinada a garagem, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de um por cento. FRACÇÃO "I" Rés-do-chão, esquerdo/sul, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e varanda, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento. FRACÇÃO "J" - Rés-do-Chão, direito/norte, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e varanda, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total



do prédio, de dez por cento. FRACÇÃO "K" - Primeiro andar, esquerdo/sul, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. FRACÇÃO "L" - Primeiro andar, direito/norte, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha despensa, casa de banho, sanitário e quatro varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. FRACÇÃO "M" - Segundo andar esquerdo/sul, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. FRACÇÃO "N" - Segundo andar direito/norte, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e quatro varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. FRACÇÃO "O" - Terceiro andar esquerdo/sul, com área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, casa de banho, sanitário, despensa e três varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. FRACÇÃO "P" - Terceiro andar direito/norte, com a área de cento e trinta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto de sala comum, três quartos, hall, corredor, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário e quatro varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de doze por cento. As fracções "A", "B", "C", e "D", fica afectada a entrada para a cave, do lado esquerdo/sul; e as fracções "E", "F", "G" e "H", a entrada para a cave, do lado direito/norte. São comuns todas as restantes partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Depois de efectuada a respectiva vistoria e considerando o parecer técnico " Este pedido de propriedade horizontal está a utilizar o critério do requerente do processo número mil e noventa oitenta e cinco. O pedido descrito no presente requerimento respeita os requisitos legais devendo constar quais fracções destinadas as garagens só

poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação, á razão de uma fracção para cada habitação"; a Câmara deliberou por unanimidade Deferir.=====

===== MINUTA =====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL;-

Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando o parecer técnico dos Serviços Técnicos e do Vereador do Pelouro respectivo a Câmara deliberou considerar sem inconveniente as seguintes instalações:-----

----- RODRIGO LEITE OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Salgueiros, freguesia de Ossela, deste concelho de Oliveira de Azemeis, para instalação de um estabelecimento comercial no rés-do-chão da zona reconstruída do prédio a que se refere o processo de obras número quatrocentos e oitenta e um barra oitenta e sete. Foi deliberado considerar sem inconveniente a instalação do referido estabelecimento comercial desde que o mesmo não venha servir para comercialização de produtos inflamatórios ou tóxicos.-----

----- JOSS TEIXEIRA TAVARES, residente no Alto da Fábrica, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, para instalação de um estabelecimento de Café Snak-Bar, sito no mesmo local. A Câmara deliberou considerar sem inconveniente.=====

===== Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro, artigo número oitenta e cinco do Decreto-lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu *Alexandre...* Director de Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo!=====

Raúl...
Salvador...
Jose Alves de Sil
Alberto de Sousa

87 DEZ -9

A M I O A

Alexander

Alexander Grossberg

